



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 10.847, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nominata de Qualificação das Organizações Sociais na área da saúde no âmbito do Município de Balneário Camboriú, atendendo aos termos da Lei Municipal nº 4.056/2017, e Decreto Municipal nº 9.031/2018, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, com fundamento no inciso VII do art. 72, da **Lei Orgânica** do Município - Lei Municipal nº 933/1990, e ainda, com fulcro na Lei Municipal nº 4.056/2017, e no Decreto Municipal nº 9.031/2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam habilitadas à qualificação como organização social, as entidades abaixo nominadas, sendo:

- I - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, CNPJ: 88.897.113/0001-57;
- II - INCS - Instituto Nacional de Ciências da Saúde, CNPJ: 09.268.215/0001-62;
- III - Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, CNPJ: 03.893.350/0001-12;
- IV - IBSAÚDE - Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano, CNPJ: 07.836.454/0001-46;
- V - Instituto Multi Gestão - IMG, CNPJ: 15.482.841/0001-50;
- VI - Organização Social Cellula Mater - OSCEMA, CNPJ: 05.606.961/0001-68;
- VII - DESAN - Desenvolvimento de Assistência Múltipla, CNPJ: 02.711.774/0001-56;
- VIII - Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS, CNPJ: 05.696.218/0001-46;
- IX - Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES, CNPJ: 11.421.131/0001-69;
- X - Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, CNPJ: 24.006.302/0004-88;
- XI - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana - IADVH, CNPJ: 21.843.341/0001-07; e
- XII - Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, CNPJ: 12.955.134/0001-45.

Parágrafo único. A nominata de entidades de Organizações Sociais descritas neste artigo, foram homologadas pela Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Gestão Administrativa, deste Município, após resultado de análises realizadas.


Art. 2º Os Processos de Qualificação, foram analisados conforme previstos no art. 2º, I, e II da Lei Municipal nº 4.056/2017, pela Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Gestão Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 03 de junho de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

GELSON JOSÉ RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

 **Publicação oficial**

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/06/2022